



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1903

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Convênios	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1903

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1646, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 38.630,00 e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 41.246,44, que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Setor do Fundo Municipal de Assistência Social.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de agosto de 2025 aprovou e ele nos termos do Inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 38.693,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais), para incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - FEAS	
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 29.000,00
	0.02.00 500.119 – Proteção Social Básica Estadual	
	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-Intra OFSS.....	R\$ 8.850,00
	0.02.00 500.119-Proteção Social Básica Estadual	
	3.3.90.08.00-Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....	R\$ 780,00
	0.02.00 500.119 Proteção Social Básica Estadual	
	TOTAL.....	R\$ 38.630,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade, no valor de R\$ 41.246,44 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - FEAS	
067	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 13.046,44
	0.02.00 500.119 – Proteção Social Básica Estadual	
068	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-Intra OFSS.....	R\$ 8.200,00
	0.02.00 500.119-Proteção Social Básica Estadual	
069	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
	0.02.00 500.119 – Proteção Social Básica Estadual	
	TOTAL.....	R\$ 41.246,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1903

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos Art's 1º e 2º da presente Lei, serão cobertos por conta de repasse financeiro proveniente de recursos Estadual de Proteção Social Básica- FEAS R\$ **79.876,44**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de agosto de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

(Por conter incorreções na publicação no Diário Oficial no dia 07 de agosto de 2025, Edição nº 1900, **republica-se**, na íntegra, a LEI Nº 1.646, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, com redação correta).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1903

Página 4 de 6

Atos Administrativos

Convênios

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, CNPJ 45.116.092/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FÁBIO PASCHOALINOTO**, CPF nº260.099.068-22, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1903

Página 5 de 6

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

MERIDIANO, 08 de AGOSTO de 2025

FABIO
PASCHOALINOTO:2600990
6822

Assinado de forma digital por FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.08.11 10:38:28 -03'00'

Fábio Paschoalinoto

Prefeito do Município de Meridiano/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1903

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor Registrado: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO AUTO POSTO LTDA

Item: 04 - ÓLEO DIESEL S-10.

Valor Total: R\$ 1.200.800,00(um milhão duzentos mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor Registrado: GILBERT MORANDIN
Itens: 01, 02 e 03 - ETANOL, GASOLINA e ÓLEO DIESEL COMUM.

Valor Total: R\$ 826.200,00(oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo o período de 12/08/2025 a 12/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.

Município de Meridiano/SP, 12 de agosto de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 006/2025

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) **Convoca** a candidata abaixo descrito, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 13 de agosto de 2025.

Horário: 06h45m

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 - Bairro Coester - CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS

CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	317.***.***-06	1º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 12 de agosto de 2025.

Fabio Paschoalinoto

Prefeito Municipal